

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90034/2024 (SRP) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 80003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta 

[Avisos \(8\)](#)

[Impugnações \(1\)](#)

[Esclarecimentos \(1\)](#)

08/10/2024 09:55



Bom dia

Solicitamos os seguintes esclarecimentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

No item 5.4.1.2. está sendo solicitado "Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata."

Para o atendimento deste item e o cumprimento do descarte da forma correta e em atendimento a referida lei, o licitante deverá apresentar na habilitação o Cadastro junto ao IBAMA, esta correto nosso entendimento ?

FERNANDO FERRAZ

VENDEDOR



(...)

Considerando a categoria de fabricantes de pilhas, baterias e outros acumuladores, conforme estabelecido no Termo de Referência e de acordo com os critérios regulamentados pela Resolução CSJT n° 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis, definem-se os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta:

esteja devidamente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). Esse registro deverá ser comprovado por meio da apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Ibama, com prazo de validade vigente.

Licitantes que não sejam fabricantes:

Caso o licitante não seja o fabricante do produto ofertado, deverá comprovar que o fabricante está regularmente registrado junto ao CTF/APP, apresentando o Certificado de Regularidade como requisito de aceitação da proposta.

Produtos importados:

Para produtos importados que se enquadrem como atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, o licitante deverá apresentar o registro do importador junto ao CTF/APP, sendo este responsável por obter o referido registro.

Atenciosamente,

Matias Ribeiro Máximo De Lavôr

Analista Judiciário - Engenharia Elétrica

Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia

Coordenadoria de Manutenção e Projetos

Diretoria-Geral

Incluir esclarecimento



 Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO